



PREGÃO ELETRÔNICO 998084

LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 003/2023

Nº SGP-e - CEASA/SC Nº 72/2023

1. **AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, s.n., Barreiros, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rudnei José do Amaral, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Edmilson Moraes de Souza, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, para **Contratação de serviço de análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica, produtos formulados (agrotóxicos, domissanitários, fertilizantes foliares) conforme as especificações mínimas, para atender as necessidades da CEASA/SC**, conforme preconizado na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme especificação técnica presente no Edital e anexos.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado (a) da **CEASA/SC**, denominado (a) pregoeiro (a), designado (a) pela **Portaria CEASA/SC nº033/2020**, datada de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de SC em 03/09/2020, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- e) Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- f) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- g) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas de Direito Penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- i) Lei Federal nº 8.249/1992;
- j) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014; Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado; Aviso de licitação;
- m) Lei Ordinária nº 18297, de 20 de Dezembro de 2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das centrais de abastecimento administradas pelas Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.(CEASA/SC).
- n) Aviso de licitação;
- o) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 **LOTE I (único)** - Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 **Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:** serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.3 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e na **Lei Ordinária nº 18297, de 20 de Dezembro de 2021**.
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO - I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00h de 02/06/2023 até 08:59h de 23/06/2023;
- **ABERTURA PROPOSTAS:** 23/06/2023 às 09:00 horas;
- **DISPUTA DE LANCE:** 23/06/2023 às 10:00 horas.

5.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no **sistema de licitações- e do Banco do Brasil**.



6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites <https://www.ceasa.sc.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>;
- 6.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);
- 6.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;
- 6.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
 - c) receber as impugnações ao presente Edital e encaminhá-las à autoridade signatária do instrumento convocatório para análise e julgamento, conforme §3º do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
 - d) abrir as propostas de preços;
 - e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
 - f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço**;
 - h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;
 - i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - j) declarar o vencedor;
 - k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
 - l) elaborar a ata da sessão;
 - m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
 - p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e na legislação.
- 7.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento



destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.
- 8.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CEASA/SC, devidamente justificado.
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 998084**.
- 9.2** A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 9.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 9.4** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEASA/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do

Brasil: 10.1.1A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.1.1 **ATENÇÃO-1:** O preço ofertado será considerado **fixo e irrevogável**, devendo ser cotado no sistema preço na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso.

10.1.1.2 **ATENÇÃO-2:** O **menor preço total final resultante após a disputa dos lances** será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para a prestação do(s) serviço(s) de análise laboratorial para diagnóstico de pragas e doenças agrícolas descrito(s) nos Itens do Lote Único, do Anexo – I.

10.2 Descrição resumida do(s) serviço(s), a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

10.2.1A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do(s) serviço(s) ofertado.

10.2.1.1 **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.2.1.2As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

10.2.1.2.1 Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos.

10.2.1.2.2 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

10.3 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o(s) serviço(s) segundo o especificado neste Edital. Assim sendo, na elaboração da **proposta final após a disputa de lances** não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta, garantia, etc.).



10.3.1 Importante: a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, **sujeito às Sanções Administrativas previstas neste Edital.**

10.3.2A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CEASA/SC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e na legislação.

10.4 Após o término da **Disputa de Lance**, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital, bem como os valores unitários e totais para cada item do lote.

10.4.1A apresentação da proposta final detalhada conforme determinado no subitem acima é condição indispensável, **sob pena de desclassificação do proponente no referido lote**, e facultando a CEASA/SC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

10.4.2 Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CEASA/SC, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:

- CNPJ
- RAZÃO SOCIAL
- NOME FANTASIA (SE TIVER)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL (SE TIVER)
- ENDEREÇO COMPLETO (**Com CEP / Bairro / Cidade**)
- TELEFONE
- E-MAIL
- PESSOA PARA CONTATO

DADOS BANCÁRIOS

- NOME BANCO COM CÓDIGO
- Nº AGÊNCIA COM DÍGITO
- Nº CONTA CORRENTE

DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR O CONTRATO

- NOME COMPLETO
- Nº CPF
- Nº RG

10.5 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para realização dos serviços descritos no Anexo-I deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

10.6 Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.



- 10.7 Condições de Pagamento** - O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação do documento original/oficial do laboratório, contendo o resultado das análises solicitadas dentro de cada mês, conforme condições estabelecidas abaixo:
- 10.7.1** Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a proponente vencedora desta licitação deverá entregar o objeto licitado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.
- 10.7.2** Caso a entrega não ocorra conforme subitem acima, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.
- 10.7.3** O pagamento da Nota Fiscal será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 10.7.4** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CEASA/SC, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 10.7.5** Conforme determina a IN nº2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida para esta aquisição.
- 10.8 Prazo de Entrega** – A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme necessidade da CEASA/SC, com prazo para execução das análises não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 10.9 Prazo de Validade** – O prazo de validade da proposta financeira é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite estabelecida para apresentação da proposta no sistema. Caso o término do prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CEASA/SC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CEASA/SC poderá emitir a "Autorização de Fornecimento ou contrato ou ambos" em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.
- 10.10 Garantia Quanto à Qualidade** – A execução dos serviços com precisão e qualidade será garantida durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 10.10.1** Caso, no decorrer do contrato forem desenvolvidas novas metodologias que ofereçam maior precisão aos diagnósticos, estas poderão ser propostas à contratante para análise prévia sobre sua adoção ou não.
- 10.11 Reajuste do Preço** – O valor do presente contrato poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou, na sua ausência, pelo IGPM, ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

11. MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 11.1** Para ter o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá estar cadastrada no sistema de licitações-e do Banco do Brasil como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



12.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada **via e-mail** pela licitante arrematante **imediatamente** após o término dos lances, será constituída de:

12.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

12.1.1.1 **ATENÇÃO:** Independente da apresentação do Cadastro de Fornecedor, o Balanço deverá ser apresentado, para permitir a conferência pela Divisão Contábil da CEASA/SC.

12.1.1.2 Os documentos listados nos subitens “12.1.2.1 – Habilitação Jurídica”, “12.1.2.2 – Regularidade Fiscal” e “12.1.2.3 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, **sob pena de inabilitação**.

12.1.1.3 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento válido correspondente, sob pena de inabilitação.

12.1.2 Para as licitantes que não possuem o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “12.1.2.1 – Habilitação Jurídica”, “12.1.2.2 – Regularidade Fiscal” e “12.1.2.3 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, **sob pena de inabilitação**.

12.1.2.1 Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de quetrata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;
- g) A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),



http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

- i) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- j) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
- k) Documento de identificação civil do representante legal;
- l) Declaração de termo de consentimento em observância à Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o licitante tem o pleno conhecimento de que para consecução do objeto Contrato, a CEASA fará a coleta e tratamento dos dados pessoais, os quais serão armazenados pelo período de vigência do Contrato, em conformidade com o Termo de Consentimento a ser firmado pelo Licitante respeitando modelo conforme Anexo XIII deste edital;

12.1.2.2 Da Regularidade Fiscal

- a) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (ou positiva com efeitos de negativa);
- f) Serão consideradas válidas as certidões prorrogadas na forma da Circular CAIXA nº 893/2020 e suas alterações;
- g) Comprovação de regularidade fiscal do fornecedor junto à Seguridade Social (CND INSS);

12.1.2.3 Da Qualificação Técnica

- a) - Apresentar Certificado de Credenciamento junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento – MAPA.

12.2 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

12.2.1 A **aceitabilidade** dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a **aceitabilidade** dos documentos que integram a proposta.

12.2.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos.



- 12.2.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.
- 12.2.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:
- a) - se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) - se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.
- 12.2.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.
- 12.2.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA/SC.
- 12.2.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CEASA/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- 12.4 **Autenticação de fotocópias** - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.
- 12.4.1 A autenticação de fotocópia (s) será feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CEASA/SC, desde que lhe seja(m) apresentado(s) fisicamente o(s) original(ais).
- 12.5 A apresentação da Documentação Habilitação poderá ser feita por E-mail.
- 12.5.1 Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens "12.1.2.1 – Habilitação Jurídica", "12.1.2.2 - Regularidade Fiscal" e "12.1.2.3 – Qualificação Técnica", poderá ser apresentada em **arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF**, na ordem como são solicitados em cada subitem.
- 12.6 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
- 12.6.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que "**preferencialmente**" todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
- 12.6.2 **ATENÇÃO-1:** A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a



documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental.

- 12.6.3 ATENÇÃO-2:** A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações”-“Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “12”.

13. ABERTURA

- 13.1 Atenção:** Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da **fase dos lances, é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**.
- 13.2** A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 13.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 13.4** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 13.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.6** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 13.9** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 13.10** As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente.
- 13.11** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.12** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.15** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 13.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 13.18** Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.19** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 13.20** Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:
- 13.20.1** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa passará a condição de primeira classificada.
- 13.20.2** Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “13.20”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.20.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa que se encontrem no limite estabelecido no subitem “13.20”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.
- 13.20.4** Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.
- 13.21** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.21.1** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 13.21.2** Depois de adotada a providência referida no subitem acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.



- 13.21.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.22** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.23** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.24** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará **imediatamente** do licitante arrematante, o encaminhamento **via e-mail** dos documentos descritos no item “12” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica, marca, modelo e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CEASA/SC em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema.
- 13.25** A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 13.26** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.27** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.28** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.29** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 13.30** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.31** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.32** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA/SC.
- 13.32.1** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações



previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CEASA/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**.

14.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

14.3 Em caso de empate serão utilizados na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate.

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IV - Sorteio.

15. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br

15.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. **Portanto**, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/SC.

15.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

15.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, **motivadamente, após o ato da declaração de vencedora**, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.



- 15.5** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.
- 15.6** A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “15.4”.
- 15.7** A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “15.4”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.
- 15.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 15.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 15.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

16.DOTAÇÃO

- 16.1.1** As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1** O preço total estimado desta licitação, para realização dos serviços, descritos no Anexo-I deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

18. LOCAL DE ENTREGA

- 18.1** O objeto da presente licitação deverá ser realizado no laboratório localizado no endereço e no horário de expediente do contratado.
- 18.2** A entrega do laudo deverá ser realizada via correio eletrônico,; ceasa@ceasa.sc.gov.br, com cópia à CIDASC, por intermédio do e-mail difia@cidasc.sc.gov.br . Bem como cópia aos endereços andre@ceasa.sc.gov.br , cco@mpsc.mp.br , saojose03PJ@mpsc.mp.br
- 18.3** A CEASA/SC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do proponente vencedor, os laudos das análises, caso estejam em desacordo com as exigências deste Edital e com a proposta comercial.

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O licitante ou contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC,



garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções acima constantes poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, bem como o procedimento para a sua aplicação.

19.4 São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA/SC;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- p) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- q) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CEASA/SC na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

19.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

19.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CEASA/SC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

19.6 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

19.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

19.8 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CEASA/SC.

19.10 A CEASA/SC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CEASA/SC.

Da Sanção de Suspensão



- 19.11** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CEASA/SC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.12** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 19.13** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.14** O prazo da sanção a que se refere o subitem acima terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CEASA/SC.
- 19.15** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 19.16** Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CEASA/SC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a contratada, ou mantê-lo vigente.
- 19.17** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.18** O registro de fornecedor da contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEASA/SC.
- 19.19** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 19.20** Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- 19.21** No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- 19.22** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CEASA/SC descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CEASA/SC executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- 19.23** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- 19.24** As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- 19.25** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá configurar



crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no presente edital e anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- 19.26** A CEASA/SC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.
- 19.27** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.
- 19.28** Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.
- 19.29** No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Econômico e Financeiro da CEASA/SC, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.
- 19.30** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CEASA/SC descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da contratada. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CEASA/SC executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 19.31** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, no contrato, neste edital ou na legislação em vigor.

20. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Caso o contrato resultante deste processo licitatório seja financiado em parte ou integralmente pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis: O Banco Mundial exige que os mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses contratos. Em consequência desta política, o **Banco Mundial**:

20.1.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da CEASA/SC, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva” significa:
 - e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a



investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

20.1.2 Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão.

20.1.3 Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

20.1.4 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e

20.1.5 Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

20.2 De acordo com o subitem acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

20.3 A CEASA/SC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

21.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CEASA/SC informações necessárias, antes de apresentá-la.

21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.



- 21.1.3** Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.1.4** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 21.1.5** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).
- 21.1.6** Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 21.2** Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
 - b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
 - c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.
- 21.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5** A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 21.6** Quando do envio da Nota Fiscal à CEASA/SC, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CEASA/SC.
- 21.6.1** Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, **também**, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.
- 21.6.2** Com relação ao faturamento, informamos que a CEASA/SC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Emissão em conformidade ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.
- 21.7** O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.
- 21.7.1** Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.



- 21.8** A CEASA/SC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual**.
- 21.9** O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CEASA/SC.
- 21.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CEASA/SC, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.
- 21.10.1** Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
- 21.11** A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CEASA/SC, através de **“Autorização de Fornecimento”** e **“Contrato”**.
- 21.12** Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação.
- 21.12.1** Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das **Sanções Administrativas previstas neste Edital**.
- 21.12.2** Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “12.1.2.2 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.
- 21.12.3** A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo, por ato devidamente justificado e de acordo com o art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 21.13** A CEASA/SC reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.13.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.
- 21.14** A CEASA/SC poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.15** A CEASA/SC poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou



ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, **ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa.**

- 21.16** É facultado à CEASA/SC, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 21.17** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 21.17.1A** CEASA/SC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- 21.17.2O** descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 21.17.3A** contratada é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.17.4A** inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à CEASA/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 21.17.5A** contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CEASA/SC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CEASA/SC.
- 21.17.6A** CEASA/SC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.17.6.1** Antes da retenção de algum crédito, a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.
- 21.17.6.2** Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.
- 21.18** Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro conhecimento da legislação ambiental, devendo adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quanto ao objeto desta licitação, tais como:
- a) Treinamento / capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - b) Programas de recurso e redução do uso de papel;
 - c) Seleção e descarte adequado do lixo;



- d) Programas de otimização do uso da energia elétrica;
- e) Racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- f) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- g) Observar os princípios e instrumentos introduzidos pela Política nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/20210, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa;
- h) Observar os princípios da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação.

22.19 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida Lei.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

22.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

22.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (**quando necessário**) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.

22.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

22.1.4 A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações da CEASA/SC, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1708, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

22.1.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do **NÚMERO DA LICITAÇÃO 998084**.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos, o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC (disponível no endereço eletrônico - <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>) e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

apresentadas pelo licitante vencedor que deram suporte ao julgamento da licitação.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusãode qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José SC, 16 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
Rudnei José do Amaral
Diretor Presidente da CEASA/SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 998084

A N E X O – I Termo de Referência

LOTE I (único) – A CEASA/SC fará a **aquisição de** Serviços de Análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos, em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica para fins de monitoramento.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina- CEASA/SC

2. OBJETO:

2.1. Para serviço: Contratação de serviço de análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica, produtos formulados (agrotóxicos, domissanitários, fertilizantes foliares) conforme as especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (DOS BENS/SERVIÇOS)	UNIDADE DE MEDIDA (CRONOGRAMA)	QUANTIDADE
1	Análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de 285 (duzentos e oitenta) ingredientes ativos de agrotóxicos (planilha 1 anexa), em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica para fins fiscais e de monitoramento.	Nº de amostras 2023 – 180* 2024 - 120 2025 - 120 2026 - 120 2027 - 120	660

* das 180 amostras, 60 amostras são referentes ao ano de 2022 que ainda não foram realizadas.

2.2. Especificação:

2.2.1. Item 1 (Lote único) - Serviços de Análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos, em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica para fins de monitoramento.

2.2.1.1. Tipo de amostra: Produtos de origem vegetal em geral, podendo ser a parte vegetativa das plantas ou seus produtos, sendo as principais culturas coletadas, porém não exclusivas, as seguintes: tomate, maçã, cebola, banana, cenoura, pimentão, alface, batata, morango, mamão, laranja, repolho, arroz, feijão, pepino, uva, abacaxi, maracujá, beterraba, trigo (inclusive farinha), pêssego, brócolis, manga, berinjela, rúcula, couve e soja.

2.2.1.2. Quantidade: 120 (cento e vinte) análises com a emissão de relatórios/laudos de ensaio por ano.

2.2.1.3. Pesquisar na amostra de origem vegetal (discriminada em Termo de Coleta de Amostra), no mínimo 285 ingredientes ativos de agrotóxicos listados na planilha (1) anexa;



2.2.1.4. Relacionar os ingredientes ativos detectados na amostra e os correspondentes limites máximos de resíduos permitidos, informando, quando for o caso, a ocorrência de resíduo acima do tolerado e/ou não autorizado (NA);

3. PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de 60 meses contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, nos termos da lei n/ 13330/16.

3.1.1 “A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.”

3.1.2 “A data de início da execução contratual será prevista na Ordem de Serviço que será entregue à CONTRATADA, na assinatura do Termo de Contrato ou em ato contínuo.”

3.2. O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor (INPC) do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando ser direito básico do consumidor, dentre outros, a proteção de seus interesses econômicos, obter informação clara e adequada sobre os serviços a serem prestados, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando que em complementação artigo 5º, inciso XXXII da constituição Federal que impõe “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”. Foi instituído através da lei 8078, de 11 de setembro de 1990 o código de defesa do consumidor;

Considerando que pelos artigos 4º e 5º do código de defesa do consumidor é prevista a política nacional das relações de consumo, que tem o intuito de harmonizar as relações de consumo e buscar o aprimoramento da relação de consumo e fornecedor.

Considerando constituir crime contra as relações de consumo vender ou expor a venda mercadoria cuja composição esteja em desacordo com as prescrições legais (art. 7,II, da lei n. 8137/90).

Considerando a necessidade de avaliar continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos existente nos alimentos expostos ao consumo, visando a segurança alimentar, uma vez que o consumo de alimentos contaminados com agrotóxicos não permitidos ou em quantidade superior aos níveis de tolerância permitidos, podem oferecer danos à saúde dos consumidores;

Considerando que o comerciante responde igualmente pela reparação de danos causados aos consumidores, por defeitos constatados, nos casos em que o produtor não puder ser identificado ou o produto for fornecido sem identificação do produtor (art. 13, I e II, do CDC).

Considerando a necessidade de rastreamento dos alimentos para identificar a origem de um produto em qualquer momento do processo de produção e distribuição (INC n°2, de 07 de fevereiro de 2018);

As Centrais de Abastecimento de Santa Catarina –CEASA e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina firmaram um termo de compromisso e ajustamento de conduta, com o objeto da execução de programa de rastreamento de produtores/fornecedores e monitoramento de qualidade de produtos, no que se refere à presença de resíduos de agrotóxicos de uso não autorizado e/ou acima do limites máximos estabelecidos nas monografias de produtos agrotóxicos publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e normas legais pertinentes, nos produtos hortifrutigranjeiros comercializados no âmbito das CEASA/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

5.1. A Contratação de serviço de análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos descrito nos itens, têm suas especificações bem



definidas no anexo I, tratando-se de serviços comumente prestados por laboratórios de análises de resíduos. Ressaltamos que o próprio Ministério Público de SC utiliza-se desta modalidade de contratação de laboratório para realização destes mesmos serviços destinados ao Programa de Alimento Sem Risco, que é executado em parceria com a CIDASC e que prevê a análise dos mesmos ingredientes ativos de agrotóxicos.

5.2. Conforme Parágrafo único do Art 1º da Lei nº 10.520/02 descreve: “Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. As amostras previstas no item 1 serão coletadas em Santa Catarina pelos agentes da CIDASC, sendo que o cronograma de execução será coordenado pela DEDEV.

6.2. O procedimento de coleta respeitará as orientações previstas nas normativas técnicas apropriadas para cada tipo de produto amostrado, do qual será registrado no respectivo Termo de Coleta de Amostra (TCA), que acompanhará a embalagem até o endereço do laboratório contratado;

6.3. O laboratório contratado, ao receber a embalagem da amostra e proceder a análise laboratorial, registrará os dados principais do TCA e os organizará em meio digital, de modo que possam ser, oportunamente, transmitidos por correio eletrônico em planilha ou diretamente entre sistemas digitais (via integração de dados – webservice) a Ceasa/SC de acordo com a tecnologia disponibilizada pela mesma;

6.4. No mesmo sentido, os dados de identificação de cada análise laboratorial e dos ingredientes ativos porventura detectados serão organizados em meio digital, para que possam ser, ao final de cada conjunto mensal de amostras analisadas, transmitidos por correio eletrônico em planilha ou diretamente entre sistemas digitais

6.5. O relatório de ensaio ou laudo de cada análise laboratorial deverá ser assinado consoante regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com certificado digital válido, em arquivo no formato PDF ou similar, e deverá ser enviado no prazo estipulado, por correio eletrônico ou diretamente publicado em sistema digital;

6.6. Caso se constate erro em relatório de ensaio/laudo, o laboratório contratado deverá providenciar a sua correção a tempo;

6.7. Quando for disponibilizado sistema digital para integração de dados, durante a vigência do contrato, o laboratório contratado deverá inserir nele os dados dos relatórios de ensaio;

6.8. O prazo máximo para realização das análises, emissão e envio dos resultados das análises previstas no item 1 será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das amostras pelo laboratório.

6.9. A comunicação referente ao relatório de ensaio deverá ser dirigida à CEASA, por meio do e-mail; ceasa@ceasa.sc.gov.br, com cópia à CIDASC, por intermédio do e-mail difia@cidasc.sc.gov.br. Bem como cópia aos endereços andre@ceasa.sc.gov.br, cco@mpsc.mp.br, saojose03PJ@mpsc.mp.br

6.10. A prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizada no laboratório, no endereço do contratado, no horário de expediente do contratado.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

7.1. **Preço Sigiloso** - O preço total estimado desta licitação, para realização dos serviços descritos no Anexo-I deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.



7.2. As despesas referentes a esta contratação correrão por conta de recursos próprios

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro Agrônomo André Martins de Medeiros, representante da CEASA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos (divergências) observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Atenção 1 - O contratado deverá informar previamente a CEASA/SC quanto a necessidade de custos adicionais, a fim de realizar análises complementares para diagnóstico, não devendo essa operação ultrapassar o total do contrato.

Atenção 2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no laboratório localizado no endereço e no horário de expediente do contratado.

Atenção 3 - O custeio de envio das amostras ficará a cargo da CEASA/SC.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 998084 . PE Nº003/2023

A N E X O – II

(Modelo Declaração)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem “12.1.2.1”, Letra “d”, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 998084, DECLARAMOS** à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) nº 16.493, de 2014.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Nome: _____
Cargo:

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



Planilha 1

Planilha 1 (item 1) Produtos de Origem Vegetal	
Método Multirresíduos - 285 Analitos	
2,4-D	Fluquinconazol
AMPA	Fluroxipir-meptílico
Abamectina	Flusilazol
Acefato	Flutriafol
Acetamiprido	fluxaproxade
Acrinatrina	Folpete
Alacloro	Fomesafem
Aldicarbe	Foransulfurom
Aldrin	Forato
Aletrina	Forato Sulfona
Ametrina	Formetanato
Aminocarb	Fosalona
Ampa	Fosfamidona
Atrazina	Fosmete
Azaconazol	Fostiazato
Azinfós-etílico	Furatiocarbe
Azinfós-metílico	Glufosinato
Azociclotina/Cihexatin	Glifosato
Azoxistrobina	Haloxifope-metílico
Benalaxil	Haloxifope-p-metílico
Benfuracarbe	HCH (alfa+beta+delta)
Bentazona	Heptacloro
Beta-ciflutrina	Heptenofós
Beta-cipermetrina	Hexaclorobenzeno (HCB)
Bifentrina	Hexaconazol
Bioaletrina	Hexazinona
Bitertanol	Hexitiazoxi
Boscalida	Imazalil
Bromacila	Imazetapir
Bromofos Metil	Imibenconazol
Bromopropilato	Imidacloprido
Bromuconazol	Indoxacarbe
Bupirimate	Iprodiona
Buprofenzina	Iprovalicarbe
Cadusafós	Isoxaflutol
Captana	Lactofem



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Carbaril	Lambda-cialotrina
Carbendazim	Lindano
Carbofenotiona	Linurom
Carbofurano	Lufenurom
Carbosulfano	Malaoxon
Carboxina	Malationa
Cianazina	Mandipropamida
Cianofenós	Mepiquate
Ciazofamida	Metalaxil-M
Cicloxidime	Metamidofós
Ciflumetofem	Metamitrona
Ciflutrina	Metconazol
Cimoxanil	Metidationa
Cipermetrina	Metiocarbe
Ciproconazol	Metolacloro
Ciprodinil	Metomil
Ciromazina	Metoxicloro
Cletodim	Metoxifenoazida
Clofentezina	Metribuzim
Clomazona	Metsulfurom
Clorantraniliprole	Mevinfós
Clordano	Miclobutanil
Clorfenapir	Mirex
Clorfenvinfos	Monocrotofos
Clorfluazurom	Naled
Clorimurom-etílico	Neburom
Clormequate	Novaluron
Clortalonil	Nuarimol
Clorpirifós	Ometoato
Clorpirifos-metilico	Ovex (Clorfenson)
Clortal-dimetílico	Oxadiazona
Clortiofós	Oxadixil
Clotianidina	Oxamil
Cresoxim-metilico	Oxassulfurom
DDT total	Óxido de fembutatina
Deltametrina	Oxifluorfem
Diafentiurom	Paclobutrazol
Dialate	Paraoxom Etil
Diazinona	Paraoxon-metil
Diclofluanide	Paraquat
Diclofope	Paration



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Diclorana	Parationa-metilica
Diclorvós	Pencicuum
Dicofol	Penconazol
Dicrotofós	Pendimetalina
Dieldrin	Permetrina
Difenoconazol	Picloram
Diflubenzurom	Picoxistrobina
Dimetoato	Piraclostrobina
Dimetomorfe	Pirazofós
Diniconazole	Piridabem
Dinocape	Piridafentiona
Dinoseb	Piridato
Diquat	Pirifenoxi
Dissulfotom	Pirimetanil
Ditianona	Pirimicarbe
Ditiocarbamatos	Pirimifós-etílico
Diurom	Pirimifós-metílico
Dodemorfe	Piriproxifem
Dodina	Procimidona
Emamectina	Procloraz
Endossulfam	Profenofós
Endrin	Profoxidim
Epoxiconazol	Prometrina
Esfenvalerato	Propamocarbe
espinetoram	Propanil
Espinosade	Propargito
Espirodiclofeno	Propiconazol
Espiromesifeno	Propoxur
Etefom	Protioconazol
Etiofencarbe	Protiofós
Etiona	Quinalfos
Etofenproxi	Quintozeno
Etoprofós	Quizalofope-p-etílico
Etoxissulfurom	Quizalofope-p-tefurílico
Etrinfós	Rotenona
Famoxadona	Simazina
Fembuconazol	Sulfentrazone
Fenamidona	Sulfluramida
Fenamifós	Sulfometurom-metilico
Fenarimol	Sulfotep
Fenazaquina	Tebuconazol



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Fenhexamide	Tebufempirada
Fenitrotona	Tebufenozida
Fenotrina	Tebutiurum
Fenoxicarbe	Teflubenzurom
Fenpiroximato	Temefós
Fenpropratrina	Terbufós
Fenpropimorfe	Tetraconazol
Fentiona	Tetradifona
Fentoato	Tiabendazol
Fenvalerato	Tiacloprido
Fipronil	Tiametoxam
Flazassulfurom	Tiobencarbe
Flonicamida	Tiodicarbe
Fluasifope-p	Tiofanato-metilico
Fluazinam	Tolifluanida
Flubendiamide	Tralkoxidim
Fludioxonil	Triadimefom
Flufenoxurom	Triadimenol
Flumetralina	Triazofos
Fluopicolide	Triciclazol
Trifluralina	Triclorfom
Triforina	Tridemorfe
Vamidotiona	Trifloxistrobina
Vinclozolina	Triflumizol
Zoxamida	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 998084

PE Nº 003/2023

A N E X O – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL INVESTIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE INGREDIENTES ATIVOS DE AGROTÓXICOS EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL ORIUNDOS DA AGRICULTURA CONVENCIONAL E ORGÂNICA, PRODUTOS FORMULADOS (AGROTÓXICOS, DOMISSATITÁRIOS, FERTILIZANTES FOLIARES) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rudnei José do Amaral, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente CEASA/SC; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, tendo como origem o Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico 003/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da CONTRATADA, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a CONTRATADA declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

BR 101- Km 205, sn - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência, ignorando requisição do empregado da CEASA/SC, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor_total» («valor_total_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (cif) e taxas.

§ 2º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à CONTRATADA demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou, na sua ausência, pelo IGPM, ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo 4º deverá ser requerido pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou repactuação para o período, o seu percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços conforme respectiva aprovação pela CONTRATANTE;

§ 1º. A CEASA/SC efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência,

BR 101- Km 205, sn - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

após o recebimento dos serviços, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 2.º. A CEASA/SC não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3.º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4.º. A CEASA/SC efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da CONTRATADA), indicados pela CONTRATADA.

§ 5.º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

CNPJ: 83.284.828/0001-46

Número do contrato: Processo SGPE CEASASC **72/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO **003/2023**.

§ 6.º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da CONTRATADA sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7.º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 8.º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

§ 9.º. No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CEASA/SC ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

I - quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos em documento próprio conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da CEASA/SC aprovado pela Diretoria da CEASA/SC devendo estes atentar para suas funções definidas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sendo que os termos de indicação farão parte deste contrato como anexo.

§ Único. O exercício pela CEASA/SC do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em 60 (sessenta) meses, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser revogado a qualquer tempo.

§1º. A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

§2º. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE CEASA/SC:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;
- d) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- e) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;
- g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

BR 101- Km 205, sn - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- l) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
 - ü Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - ü À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - ü À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - ü Aos depósitos do FGTS;
 - ü Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- q) Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- r) Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- s) Manter os profissionais, durante o horário de trabalho sob a responsabilidade da CONTRATADA e identificados com crachás e uniformes previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- t) Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;
- u) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela CONTRATANTE;
- v) Os profissionais alocados deverão ter boa apresentação, iniciativa, presteza e responsabilidade ao atendimento das solicitações, comprovada habilitação e experiência, que deverão garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente;
- w) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- x) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- y) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- z) Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí- los;
- aa) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Lei Estadual nº 16.493/2014;
- cc) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO



É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços bem como a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da CEASA/SC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CEASA/SC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da CEASA/SC, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a CONTRATADA:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela CEASA/SC no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela CEASA/SC;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CEASA/SC.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da CEASA/SC, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da CONTRATADA exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a CEASA/SC autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a CONTRATADA, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEASA/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

I – Advertência; II – Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a CEASA/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CEASA/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela CEASA/SC;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da CEASA/SC para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/SC ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São José, xx de xxx de 2023.

Rudnei José do Amaral
Presidente da CEASA/SC

Representante Legal da Empresa
CPF

Testemunhas:

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RG:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO IV

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 003/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e
assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO V

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 003/2023

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2023**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 003/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	Estado: CEP:
CNPJ/CPF/MF:	
Telefone: ()	e-mail:
Banco:	Agência: Conta:
Representante legal/Nome:	
Documento de Identidade:	CPF:
Cargo/Função na empresa:	
Telefone: ()	Celular: ()

Local e data,

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e
assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATESTADO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, promovido pela CEASA/SC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da CEASA/SC, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº **003/2023**.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e
assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e
assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1 – DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

1.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado no Anexo I do Edital.

1.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada como modelo neste Edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos.

1.2.2. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

1.4.2. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

1.4.3. O vale-transporte deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987.

1.5. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Edital forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

1.6. Não há previsão de horas extras para quaisquer dos postos previstos neste Edital.

1.7. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à **CONTRATADA** juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

1.8. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em



normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

1.8.2. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

1.9. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

1.10. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

1.10.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.11. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa melhor classificada lugar deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor no prazo de 01 (um) dia útil.

1.11.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

1.12. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

1.12.1 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.12.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

1.12.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1.12.1.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA RESUMO

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços, Contratação de serviço de análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de ingredientes ativos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica, produtos formulados (agrotóxicos, domissanitários, fertilizantes foliares) a ser executado na **CEASA/SC** de acordo com o Termo de Referência e Panilha 1 (Anexo).

LOTE ÚNICO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO (DOS BENS/SERVIÇOS)	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA (CRONOGRAMA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Análise laboratorial investigatória para determinação qualitativa e quantitativa de 285 (duzentos e oitenta) ingredientes ativos de agrotóxicos (planilha 1 anexa), em produtos de origem vegetal oriundos da agricultura convencional e orgânica para fins fiscais e de monitoramento.	01	Nº de amostras 2023 – 180* 2024 - 120 2025 - 120 2026 - 120 2027 – 120 Total 660 Amostras	

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XIII
TERMO DE CONSENTIMENTO
(Atendimento)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço lgpd@ceasa.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____

ligação SMS _____
(preencher com todos os números autorizados)
App de comunicação (Whatsapp) , _____

São José; ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X31P30WM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUDNEI JOSE DO AMARAL** (CPF: 033.XXX.939-XX) em 05/06/2023 às 11:54:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2021 - 15:27:04 e válido até 10/06/2121 - 15:27:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 06/06/2023 às 07:51:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA3MI83MI8yMDIzX1gzMVAzMfDn> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000072/2023** e o código **X31P30WM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.